Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00260/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	6208/2010
PROTOCOLO	**:**	991540
ÓRGÃO	**:**	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MS
RESPONSÁVEL	**:**	DANIELA CORREA BASMAGE
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PROCURADOR
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANCO GERAL 2009
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 8ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 11 de maio de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1.Pela REGULARIDADE e APROVAÇÃO das contas do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado de MS, referente ao exercício financeiro de 2009, responsabilidade da Procuradora-Geral Adjunta Daniela Corrêa Basmage, nos moldes do art. 76, I c/c o art. 77 ambos da LC nº. 048/90, sem prejuízos de responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos, no mesmo período;

2.Pela comunicação de estilo aos interessados, na forma regimental.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp